



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br  
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2014**

### **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL COM PARTICULAR.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao Patrimônio do Município de Domingos Martins pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente ao Sr. Jurandir Kuhn e sua esposa Marlene Schiavo Kuhn, conforme segue:

I - Uma área de terra rural, medindo 621,72m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e um metros e setenta e dois decímetros quadrados), contendo um prédio onde funciona a EMEF Tijuco Preto em estado precário, situado na Vila de Tijuco Preto, neste Município, limitando-se pela frente com Av. dos Pomeranos, onde mede 21,82m, fundos com espolio da Família Kuhn, onde mede 5,54m, 7,12m e 10,21m, pelo lado direito com espolio da Família Kuhn onde mede 30,65m e pelo lado esquerdo com espolio da Família Kuhn onde mede 24,28m, avaliada em R\$ 499.313,22 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e treze reais e vinte e dois centavos), conforme laudo de avaliação do Engenheiro Civil Fernando Rosa Agostinho – CREA 6.341-ES em anexo.

II - Uma área de terra rural, medindo 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Vila de Tijuco Preto, neste Município, limitando-se pela frente com Estrada, onde mede 84,48m, fundos com Jurandir Kuhn, onde mede 64,16m, pelo lado direito com Jurandir Kuhn, onde mede 87,42m e pelo lado esquerdo com Jurandir Kuhn, onde mede 29,00m, 29,03m, 28,82m 29,67m e 26,70m, avaliada em R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), conforme laudo de avaliação do Engenheiro Civil Fernando Rosa Agostinho – CREA 6.341-ES em anexo.

**Art. 2º** A área descrita no item II do artigo 1º a ser repassada em permuta para o Município será destinada para construção da nova EMEF Tijuco Preto.

**Art. 3º** A atual EMEF Tijuco Preto edificada na área descrita no item I, continuará funcionando normalmente até que se construa a nova escola, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 4º** A transferência dos imóveis descritos no art. 1º desta lei será feita oportunamente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 25 de abril de 2014.

**LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**  
Prefeito